



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO III

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 14 de fevereiro de 2020.

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N°003/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°006/2020**

**OBJETO:** Aquisição de veículos para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município.

**ADJUDICO** o item: 01 no valor total de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), para a empresa CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA-CNPJ N° 08.791.659/0001-15.

Matinhas, 13 de Fevereiro de 2020.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 13 de Fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA SILVA  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo nº 006/2020**

**Pregão Presencial nº 003/2020**

No dia 13 de Fevereiro de 2020, o Estado da Paraíba, por intermédio da Prefeitura Municipal de Matinhas, Órgão Gerenciador, situado na A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Governador Antônio Mariz, nº 49, Centro, Matinhas/PB, CEP: 58.128-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.641/0001-60, através da sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA SILVA, brasileira, casada, RG 612.616 – SSP/PB, CPF: 215.765.724-04, residente e domiciliado à Av. Governador Antônio Mariz, SN, Centro, Matinhas, PB, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº003/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários: CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA-CNPJ N° 08.791.659/0001-15, conforme quadro abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de veículos, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n. 003/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 1.0, ZERO KM, BICOMBUSTÍVEL, MOTOR FLEX, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO E TRAVA ELÉTRICA. COR BRANCA. EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO	UND	02	FORD KA SE	41.500,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO III

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 14 de fevereiro de 2020.

DE TRÂNSITO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.				
VALOR TOTAL R\$83.000,00				

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**2.1** - A Prefeitura Municipal de Matinhas pagará ao **FORNECEDOR** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

**2.2** - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 003/2020.

**2.3** - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta do **FORNECEDOR**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE CONVÊNIO N.º 463/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

**5.1** - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020 e em consonância com a proposta apresentada no horário das 14:00 às 17:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho.

**5.2** - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

**5.3** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

**5.4** - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede do **FORNECEDOR**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar

a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;

**5.5** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.6** - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial n.º 003/2020.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1** - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

**6.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **FORNECEDOR**.

**6.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

**6.4** - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

**6.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**6.6** - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**6.7** - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

**6.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** - O **FORNECEDOR** poderá ter seus registros cancelados quando:

**7.1.1** - Por iniciativa da Administração, quando:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO III

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Tiragem de 100 (cem) cópias

Matinhas/PB, 14 de fevereiro de 2020.

**7.1.1.1** - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 003/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.2** - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**7.1.1.3** - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**7.1.1.4** - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

**7.1.1.5** - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

**7.1.2** - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

**7.1.3** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 006/2020, com decisão fundamentada pela Procuradoria Jurídica do Município.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1** - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no Edital de Pregão Presencial n.º 003/2020.

**8.2** - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9** - Fica eleito o Foro da Justiça de Alagoa Nova, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial n.º 002/2019 e as propostas do **FORNECEDOR**.

**10.2** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Prefeitura e pelo **FORNECEDOR**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Matinhas, 13 de Fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA SILVA  
PREFEITA

CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA  
CNPJ N.º 08.791.659/0001-15.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 013/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
CONTRATADA: CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA  
CNPJ N.º 08.791.659/0001-15.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO.  
VALOR TOTAL: R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TERMO DE CONVÊNIO N.º 463/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS/PB.

Vigência : Até o final do exercício financeiro de 2020

Matinhas (PB), 13 de Fevereiro de 2020.

Maria de Fátima Silva  
Prefeita Municipal